



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

APROVADO
24/02/26
Aplator

PROJETO DE LEI Nº122, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação de Proteção de Animais Abrigo São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 47.504.370/0001-20, com sede a Rua Ody Lenzzi, nº 52, Bairro Parque Farroupilha, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, para o fim de proporcionar atendimento a animais abandonados, mediante tratamento, cuidado, alimentação, medicamentos, manutenção de estruturas físicas, campanhas de conscientização da causa animal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - O Termo de Fomento compreende o valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, mediante desembolso em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 14.133/2021 e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTÓCOLO Nº 02.2026
DATA 13/02/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1413 SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.053 APOIO A ONGS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
523 – 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2026


DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº122, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2026

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS
RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº.2026, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto visa a pactuação mediante Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, a qual abriga animais em situação de abandono.

O presente termo tem por objetivo auxiliar no custeio com alimentação, medicação e bem estar nos animais acolhidos pelo Abrigo. O plano de trabalho foi apresentado e se enquadra nos princípios da Administração Pública.

O projeto prevê o repasse financeiro em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00** (dois mil reais) no quinto dia útil, subsequente ao mês vencido e conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Assim, diante da análise dos documentos e da situação fática da Entidade, foi considerado pelo Executivo a viabilidade e a existência de interesse público para a realização da parceria, buscando assim dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido em nosso Município pelo Abrigo São Francisco.

Diante do exposto, solicitamos ao Legislativo Municipal a apreciação e aprovação do presente projeto, **EM REGIME DE URGENCIA.**

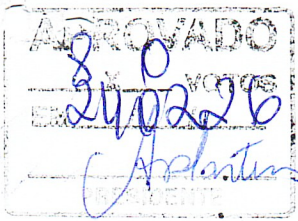
Era o que tínhamos para o momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Renovo meus votos de estima e consideração


DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 122/2026

ORIGINAL

O vereador(a) infra-assinado (a), na forma do artigo 150 § 1º, inciso III, do Regimento Interno vem apresentar a presente emenda ADITIVA ao do Projeto de Lei 122/2026 para fins de **inclusão de parágrafo único ao artigo 3º**, que conterà a seguinte redação:


Art. 3º (...)


Parágrafo único: A não prestação de contas na forma estabelecida no caput deste artigo implica na perda do auxílio até a sua regularização.


Justificativa:

A presente emenda ao Projeto com a adição do parágrafo único é de extrema importância para fixar expressamente em Lei as consequências da não prestação de contas. A prestação de contas é essencial para transparência e correta aplicação, e fiscalização dos recursos, motivo pela qual a emenda se revela útil e necessária.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 20 de fevereiro de 2026.


MARCOS MONTEIRO
VEREADOR PDT
Arroio dos Ratos/RS


Neida Puten O. de Lima
VEREADORA PP
Arroio dos Ratos/RS


Tiago Ramos de Souza
VEREADOR PL
Arroio dos Ratos/RS